FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 037/2026 – FEST

Aquisição de bens e serviços de TIC

Processo Conveniar nº 59508/2026 – Projeto nº 947 – Comunidade Participativa no Redes de Cidadania – Coletivos Empreendedores em Ação

QUADRO-RESUMO

Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, tecnologia da informação e recursos audiovisuais, compreendendo notebooks, computadores desktop, impressoras, monitores, tablets, câmeras, microfones e unidades de armazenamento externo (HDs), conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Projeto e origem dos recursos	Projeto nº 947 – Comunidade Participativa no Redes de Cidadania – Coletivos Empreendedores em Ação - Convênio n° 5900.0119404.21.4
Forma	PRESENCIAL – sede da FEST
Modo de disputa	FECHADO
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE
Valor máximo aceitável	Conforme item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência
Forma de fornecimento	ENTREGA ÚNICA
Garantia e suporte	Mínima de 12 meses, do fabricante, com suporte técnico no Brasil (Anexo I, item 5). Entrega no CEUNES/UFES – São Mateus/ES
Data-limite das propostas	01/12/2026, 17:00h – horário de Brasília
Sessão pública	02/12/2026, 12:00h – sede da FEST
Esclarecimentos e impugnações	Até 30/11/2026 – compras@fest.org.br – (27) 3345-7555
Comissão de Seleção	Termo de Designação de 04/01/2020

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90, fundação de apoio credenciada junto ao MEC e ao MCTI para apoiar a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, salas 301 a 306, Ed. América, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-380, por meio de sua Comissão de Seleção, designada pelo Termo de Designação de 04/01/2020, torna público que realizará SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, na forma PRESENCIAL, modo de disputa FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de informática, tecnologia da informação e recursos audiovisuais, compreendendo notebooks, computadores desktop, impressoras, monitores, tablets, câmeras, microfones e unidades de armazenamento externo (HDs), com garantia e suporte técnico, mediante contrato, destinados ao Projeto nº 947 – Comunidade Participativa no Redes de Cidadania – Coletivos Empreendedores em Ação - Convênio n° 5900.0119404.21.4, nos termos do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção pública tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, tecnologia da informação e recursos audiovisuais, compreendendo notebooks, computadores desktop, impressoras, monitores, tablets, câmeras, microfones e unidades de armazenamento externo (HDs), com garantia e suporte técnico, mediante contrato, destinados ao Projeto nº 947 – Comunidade Participativa no Redes de Cidadania – Coletivos Empreendedores em Ação - Convênio n° 5900.0119404.21.4, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O objeto está dividido em 11 lotes, compostos pelos itens indicados no Anexo I. O interessado deverá cotar todos os itens do lote para o qual apresentar proposta, podendo participar de um ou mais lotes.

1.3. Os documentos desta seleção são complementares entre si. Havendo divergência, prevalecerá o Anexo I – Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto e este Edital quanto às regras do procedimento de seleção.

2. DO REGIME JURÍDICO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Esta seleção pública é regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelas normas do instrumento indicado no item 2.3 e pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

2.2. A FEST é pessoa jurídica de direito privado e não integra a Administração Pública. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e seus regulamentos somente se aplicam a esta seleção e ao contrato dela decorrente nos pontos expressamente mencionados neste Edital.

2.3. As despesas decorrentes desta seleção correrão à conta do Projeto nº 947 – Comunidade Participativa no Redes de Cidadania – Coletivos Empreendedores em Ação, executado pela FEST com recursos do Convênio 5900.0119404.21.4, celebrado entre Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, a FEST e a UFES, rubrica “Equipamentos e Material Permanente” (Lotes 01 a 03 e 05 a 11) e rubrica de material de consumo (Lote 04 – toner), conforme o Plano de Trabalho vigente.

3. DA PUBLICIDADE, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. O aviso desta seleção e a íntegra deste Edital e de seus anexos serão divulgados no sítio eletrônico da FEST (www.fest.org.br), observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a publicação do aviso e a data-limite para apresentação das propostas.

3.2. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data-limite para apresentação das propostas, exclusivamente pelo e-mail compras@fest.org.br, indicando no assunto o número desta seleção.

3.3. A Comissão de Seleção responderá até 1 (um) dia útil antes da data-limite para apresentação das propostas. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico da FEST, sem identificação do solicitante, e vincularão todos os participantes.

3.4. A impugnação não suspende os prazos da seleção, salvo decisão motivada da Comissão de Seleção.

3.5. Acolhida impugnação, ou promovida alteração que afete a formulação das propostas, o Edital será republicado com reabertura do prazo mínimo previsto no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, conforme objeto social ou inscrição no CNPJ, e que atendam às exigências deste Edital.

4.2. Não poderão participar desta seleção, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica suspensa do direito de participar de seleções públicas ou de contratar com a FEST;

b) pessoa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou impedida de licitar e contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) pessoa jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da FEST, com dirigente das instituições apoiadas, com o coordenador do projeto ou com membro da Comissão de Seleção;

d) autor do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, bem como empresa da qual ele seja sócio, administrador, empregado ou subcontratado;

e) pessoa jurídica em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.3. Não será admitida a participação de consórcios.

4.4. Não se aplica a esta seleção o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo exigência do instrumento de origem dos recursos.

4.5. A participação nesta seleção implica conhecimento e aceitação integral e irretratável das condições deste Edital e de seus anexos.

5. DA FORMA DE REALIZAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A seleção será realizada em sessão pública presencial, na sede da FEST, Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, sala 301, Ed. América, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-380.

a) Os interessados entregarão, até a data e o horário indicados no item 5.2, na sede da FEST, dois envelopes lacrados e identificados – ENVELOPE 1 – PROPOSTA e ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO –, com os dizeres: “FEST – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 037/2026 – ENVELOPE 1 – PROPOSTA / 2 – HABILITAÇÃO – RAZÃO SOCIAL – CNPJ”.

b) A remessa por via postal ou serviço de entrega é admitida, correndo por conta e risco do interessado o recebimento tempestivo.

c) O interessado poderá credenciar representante mediante documento de identificação e procuração ou ato constitutivo que comprove poderes. A ausência de representante não impede a participação, mas o interessado não poderá manifestar-se na sessão, inclusive quanto à intenção de recorrer.

d) Somente o ENVELOPE 2 do interessado mais bem classificado será aberto. Os demais permanecerão lacrados sob a guarda da Comissão e serão devolvidos após a homologação, salvo se convocados na forma do item 8.10.

5.2. Data-limite para envio ou entrega das propostas: 18/11/2026, às 17:00h (horário de Brasília). Abertura da sessão pública: 19/11/2026, às 12:00h.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples com possibilidade de verificação de autenticidade em sítio oficial ou documento assinado eletronicamente.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta será elaborada conforme o Anexo III – Modelo de Proposta, em língua portuguesa, assinada pelo representante legal, e conterá:

a) preço unitário e total por lote, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

b) especificação completa do equipamento ou software ofertado – marca, modelo, part number e configuração –, com catálogo, ficha técnica ou link oficial do fabricante que comprove o atendimento a cada requisito do Anexo I;

c) certificado de homologação da Anatel, para equipamentos de telecomunicações;

d) prazos de garantia e de atendimento técnico, não inferiores aos do Anexo I;

e) para software: nome, versão, edição, modalidade de licenciamento, quantidade e prazo de suporte e atualização;

f) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para apresentação;

g) declaração de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

6.2. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis fixado no Anexo I, sob pena de desclassificação, ressalvada a negociação prevista no item 7.6.

6.3. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário. Erros aritméticos poderão ser corrigidos pela Comissão, com a concordância do interessado, mantidos os preços unitários ofertados.

6.4. A proposta deverá abranger a totalidade das quantidades do item ou lote cotado, não se admitindo propostas alternativas.

6.5. Encerrado o prazo de apresentação, não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. Na data e no horário indicados no item 5.2, a Comissão de Seleção abrirá a sessão pública e divulgará as propostas recebidas.

7.2. Será adotado o modo de disputa FECHADO: as propostas serão divulgadas somente na data e no horário da sessão pública e classificadas em ordem crescente de preço, sem fase de lances.

7.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o menor dispêndio para a FEST, atendidos os requisitos técnicos mínimos do Anexo I (art. 12 do Decreto nº 8.241/2014).

7.4. A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço com o valor máximo aceitável e ao atendimento das especificações do Anexo I, podendo solicitar documentos complementares, catálogos, fichas técnicas ou parecer técnico do coordenador do projeto.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às exigências deste Edital e do Anexo I;

b) contiver vício insanável;

c) apresentar preço final superior ao valor máximo aceitável, após a negociação;

d) apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele cuja compatibilidade com os custos da execução o interessado não demonstrar em diligência, tomando-se como indício de inexequibilidade proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo aceitável.

7.6. Definida a proposta mais bem classificada, a Comissão negociará condições mais vantajosas com seu autor, ainda que o preço esteja abaixo do valor máximo aceitável. Se, após a negociação, o preço permanecer acima do valor máximo, a proposta será desclassificada e a negociação prosseguirá com os demais interessados, na ordem de classificação.

7.7. Em caso de empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

7.8. Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados.

7.9. Todos os atos da sessão serão registrados em ata, assinada pelos membros da Comissão, assim como a lista de presença será assinada por todos os presentes na sessão e pelos representantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrado o julgamento, será examinada exclusivamente a documentação de habilitação do interessado mais bem classificado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.241/2014.

Habilitação jurídica (art. 19 do Decreto)

8.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) cédula de identidade, no caso de pessoa física, ou documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica e, se for o caso, procuração com poderes específicos;

b) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações ou a respectiva consolidação, devidamente registrado, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

f) declarações do Anexo II, inclusive a de que não está inscrito em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública (art. 19, V).

Regularidade fiscal e trabalhista (art. 20 do Decreto)

8.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições previdenciárias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual [ou distrital] e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação técnica (art. 21 do Decreto)

8.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado forneceu bens compatíveis em características com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, admitida a soma de atestados. Para os Lotes 04, 07, 08, 09 e 11, o atestado poderá ser substituído por nota fiscal de venda de bem similar.

Qualificação econômico-financeira (art. 22 do Decreto)

8.6. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

Disposições gerais da habilitação

8.7. Documentos sem prazo de validade expresso serão considerados válidos se emitidos há no máximo 90 (noventa) dias da data-limite para apresentação das propostas.

8.8. A Comissão poderá promover diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e admitir documento novo destinado a comprovar condição preexistente à data-limite para apresentação das propostas.

8.9. A verificação em sítios oficiais dos órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova, devendo a Comissão juntar ao processo os comprovantes da consulta.

8.10. Inabilitado o interessado mais bem classificado, a Comissão convocará os demais, na ordem de classificação, para negociação e apresentação dos documentos de habilitação (art. 25 do Decreto).

9. DO RECURSO

9.1. Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas e a habilitação.

9.2. Qualquer interessado poderá manifestar, imediatamente após a declaração do vencedor, de forma motivada, a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos, oralmente, com registro em ata, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de ciência, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos autos.

9.4. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará ao Superintendente da FEST, autoridade máxima da fundação, para decisão final em até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato recorrido, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Comissão de Seleção adjudicará cada lote ao respectivo vencedor e submeterá o procedimento ao Superintendente da FEST para homologação.

10.2. O resultado será divulgado no sítio eletrônico da FEST com o valor de referência.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1.A contratação será formalizada por termo de contrato, conforme a minuta do Anexo IV.

11.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela FEST. A assinatura poderá ser eletrônica.

11.3. Antes da assinatura, a FEST verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de registros impeditivos nos cadastros referidos no item 4.2.

11.4. Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato, ou deixando de manter as condições de habilitação, a FEST poderá convocar os demais interessados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas propostas, após negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.5. A vigência do contrato será a necessária à execução do objeto e não ultrapassará a vigência do instrumento de origem dos recursos indicado no item 2.3. A entrega, o recebimento definitivo, a emissão da nota fiscal e o pagamento deverão ocorrer dentro da vigência do Convênio nº 5900.0119404.21.4, atualmente prevista para 28/12/2026, salvo prorrogação formalizada por termo aditivo.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Estará sujeito às sanções deste item o interessado ou adjudicatário que:

a) deixar de entregar documento exigido ou apresentar declaração ou documento falso;

b) não mantiver a proposta, salvo motivo justo aceito pela FEST;

c) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

d) praticar ato fraudulento, conluio ou comportamento inidôneo no curso da seleção;

e) tumultuar a sessão ou agir de má-fé.

12.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta do item ou lote;

c) suspensão do direito de participar de seleções públicas e de contratar com a FEST, pelo prazo de até 2 (dois) anos, graduada conforme a gravidade da conduta.

12.3. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os danos causados à FEST e ao projeto e os antecedentes do infrator, cabendo recurso ao Superintendente da FEST no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. As sanções serão registradas no cadastro de fornecedores da FEST e comunicadas à Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes quando o fato configurar ilícito.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A FEST poderá revogar esta seleção por razões de interesse do projeto decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes direito a indenização.

13.2. Quando não acudirem interessados, quando nenhum interessado atender às condições de habilitação ou quando as propostas não atenderem aos critérios de seleção, a FEST poderá contratar diretamente, mantidas as condições deste Edital, inclusive quanto ao valor máximo aceitável (art. 9º, § 3º, do Decreto nº 8.241/2014).

13.3. A realização desta seleção não obriga a FEST à contratação nem à aquisição da totalidade das quantidades estimadas.

13.4. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase. A falsidade de documento ou declaração implicará desclassificação, inabilitação ou extinção do contrato, conforme a fase, sem prejuízo das sanções cabíveis e da comunicação às autoridades competentes.

13.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente na FEST.

13.6. Os horários indicados neste Edital observam o horário oficial de Brasília/DF.

13.7. O processo desta seleção é de livre acesso, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.241/2014. Os dados pessoais nele constantes serão tratados exclusivamente para as finalidades da seleção, da contratação, da prestação de contas e do cumprimento dos deveres de transparência, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios do art. 1º, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ser solicitado parecer jurídico ou técnico (art. 36 do Decreto).

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir as questões decorrentes desta seleção.

13.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declarações;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Vitória/ES, quinta-feira, 19 de novembro de 2026.

Armando Biondo Filho
Superintendente da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, tecnologia da informação e recursos audiovisuais, compreendendo notebooks, computadores desktop, impressoras, monitores, tablets, câmeras, microfones e unidades de armazenamento externo (HDs), conforme requisitos mínimos, quantidades e valores máximos da tabela abaixo:

Item	Descrição e requisitos mínimos	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
Lote 01	NOTEBOOKS PROCESSADOR DE ARQUITETURA DE 64 BITS, MÍNIMO 8 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, E FREQUÊNCIA DE CLOCK MÁXIMA NO MÍNIMO, 4.6GHZ; WINDOWS 11 HOME, 64 BITS, EM PORTUGUÊS; MEMÓRIA RAM 16 GB LPDDR5 OU SUPERIOR; SSD DE 512 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2; TELA 15.3 POLEGADAS (OU ATÉ 15.6), RESOLUÇÃO WUXGA (1920 X 1200 PIXELS) OU FULL HD, TECNO-LOGIA ANTIRREFLEXO; CONTRO-LADOR GRÁFICO INTEGRADO OU DEDICA-DO, DESEMPENHO COMPA-TÍVEL COM APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO E REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ALTA DEFINIÇÃO, ALTOFA-LANTES ESTÉREO VOLTAD-OS PARA O USUÁRIO; WIFI 6 (802.11AX) E BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR; PORTAS: 1X USB-C 3.2 GEN 1 (SUPORTE A TRANSFERÊNCIA DE DADOS, POWER DELIVERY E DISPLAYPORT), 2X USB 3.2 GEN 1, 1X HDMI 1.4 OU SUPERIOR, 1X LEITOR DE CARTÃO SD, 1X, CONECTOR DE ENERGIA, 1X AUDIO COMBO JACK; BATERIA COM-PATÍVEL COM CARREGAMENTO RÁPIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NO BRASIL.	UN	08	8.769,83	70.158,64
Lote 02	COMPUTADOR DESKTOP DE USO CORPORATIVO, COM GABINETE TIPO SLIM OU COMPACTO, ARQUITETURA DE 64 BITS E DESEM-PENHO COMPATÍVEL COM AS SEG-UINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCES-SADOR COM ARQUI-TETURA DE 64 BITS, MÍNIMO DE 12 NÚCLEOS E 20 THREADS, CACHE MÍNIMO DE 12 MB E FREQUÊNCIA TURBO/MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 4,7 GHZ, OU DESEMPENHO	UN	14	13.561,00	189.854,00

Item	Descrição e requisitos mínimos	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
	EQUIVA-LENTE OU SUPERIOR AFERIDO NA FORMA DO ITEM 3.1; PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, MEMÓRIA DDR5 E DEMAIS COMPONENTES, COM CONECTIVI-DADE WI-FI INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, 64 BITS, IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, DEVIDAMENTE LICEN-CIADO; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16 GB DDR5 EXPANSÍVEL; ARMA-ZENAMENTO SSD DE 512 GB, IN-TERFACE PCIE NVME M.2 OU SUPERIOR; VÍDEO: PLACA GRÁFICA INTEGRADA, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PADRÃO INTEL UHD GRAPHICS 730; CONECTIVIDADE: ETHERNET RJ-45 GIGABIT (10/100/1000 MBPS), WI-FI 6 (802.11AX) E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; INTERFACES: MÍNIMO DE 1 PORTA USB-C, PORTAS USB-A 3.2 E USB 2.0, HDMI, DISPLAY-PORT, RJ-45 E CONECTOR DE ÁUDIO COMBINADO; FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA, COM-PATÍVEL COM RE-DE ELÉTRICA DE 100 A 240V; ACES-SÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECES-SÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMEN-O DO EQUIPAMENTO; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES, COM SU-PORTE TÉCNICO NO BRASIL.				
Lote 03	IMPRESSORA LASER COLORIDA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI OU EQUIVALENTE; MÍNIMO DE 18 PPM (PRETO E COLORIDA) EM A4; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÍNIMO DE 30.000 PÁGINAS; PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100 BASE-TX, WI-FI 802.11 B/G/N (DUAL BAND) E PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; COMPATÍVEL COM APLICATIVO DE GERENCIAMENTO REMOTO DO FABRICANTE, APPLE AIRPRINT, MOPRIA E WI-FI DIRECT; BANDEJA DE ENTRADA MÍNIMO PARA 150 FOLHAS; PAINEL DE CONTROLE COM BOTÕES OU TELA LCD INTUITIVA; TENSÃO 127V OU BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	01	5.716,00	5.716,00

Item	Descrição e requisitos mínimos	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
Lote 04	TONER MONOCROMÁTICO COR PRETA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW, NOVO, LACRADO, NÃO REMANUFATURADO, COM ELEMEN-TOS NECESSÁRIOS AO RECO-NHECIMEN-TO PELO EQUIPAMENTO; PARA USO ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAL; RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.900 PÁGINAS EM PAPEL A4/CARTA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU GARANTIA LEGAL DO FABRICAN-TE/FORNECEDOR CON-TRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	01	279,67	279,67
Lote 05	MONITOR PROFISSIONAL IPS 23,8 PAINEL IPS (IN-PLANE SWITCHING), ÂNGULO DE VISÃO DE 178° HORI-ZONTAL/VERTICAL, RESOLUÇÃO NATI-VA FULL HD 1920 X 1080 PIXELS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ OU SUPERIOR, CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA COM DELTA E < 2, SUPORTE COM AJUSTE DE ALTU-RA, INCLINAÇÃO (TILT), ROTA-ÇÃO (PIVOT) E GIRO LATERAL (SWIVEL), COM 2 PORTAS HDMI (MÍNIMO VER-SÃO 1.4), 1 PORTA DISPLAY-PORT 1.4 (ENTRADA E SAÍDA), 1 PORTA USB-C COM CAPACIDADE DE DADOS, PORTAS USB SUPER-SPEED (USB 3.2 GEN 1 OU SUPERIOR), SAÍDA DE ÁUDIO (3,5 MM), ALTO-FALANTES INTEGRA-DOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W POR CANAL, SLOT PARA TRA-VA DE SEGURANÇA PADRÃO KENSING-TON, ENTRADA DE ENERGIA AC COM FONTE INTERNA OU FONTE EXTERNA DEDICADA, MONTAGEM EM PADRÃO VESA (100X100MM), ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABOS HDMI E/OU DISPLAY-PORT, CABO USB E CABO DE ENERGIA COMPATÍVEL, GARANTIA MÍNIMA, 12 MESES E SUPORTE TÉCNICO BRASIL.	UN	14	1.854,67	25.965,33
Lote 06	TABLET COM TELA QHD DE 10,9", ALTO DESEMPENHO E BATERIA DE LONGA DURAÇÃO; PROCESSADOR OCTA-CORE COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO EXYNOS 1380, AFERIDO POR BENCHMARK PÚBLICO; MEMÓRIA	UN	06	4.772,67	28.636,02

Item	Descrição e requisitos mínimos	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
	RAM: MÍNIMO DE 6 GB; ARMAZE-NAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MI-CRO-SD, PREFERENCIALMENTE ATÉ 1 TB; TELA: RESOLUÇÃO MÍNI-MA DE 1440 X 2304 PIXELS (QHD); PAINEL TFT LCD OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE; TAXA DE ATUA-LIZAÇÃO MÍNIMA DE 90HZ; CÂMERA TRASEIRA: MÍNIMO DE 8 MP; CÂ-MERA FRONTAL: MÍNIMO DE 12 MP, COM ÂNGULO ABERTO; WI-FI DUAL BAND (2,4 GHZ E 5GHZ), BLUE-TOOTH 5.0 OU SUPERIOR E PORTA USB-C PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; BATE-RIA CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 MAH, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO; SIS-TEMA OPERACIONAL ANDROID VER-SÃO 13 OU SUPERIOR; SUPORTE A CANETA TOUCH (STYLUS) COM SENSI-BILIDADE DE PRESSÃO; MODO DEX OU SIMILAR PARA PRODUTI-VIDADE; COMPATIBILIDADE COM FONES BLUETOOTH, TECLADOS E ACES-SÓRIOS DE PRODUTIVIDADE; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, SU-PORTE TÉCNICO NO BRASIL.				
Lote 07	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂME-RAS E CELULARES EM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUI-VALENTE, HASTES REGULÁVEIS, TRAVAS SEGURAS E PÉS ANTI-DERRAPANTES, ALTURA MÁXIMA DE TRABALHO MÍNIMA, 1,90M, AJUSTE PARA ALTURAS ME-NORES, CABEÇA E NIVELAMENTO: CABEÇA 3D COM AJUSTE DE MOVI-MENTO EM TRÊS DIREÇÕES E NÍ-VEL DE BOLHA INTEGRADO; FIXAÇÃO PARA CÂME-RAS E SUPORTE AJUSTÁVEL PARA SMARTPHONES, PERMITINDO USO VERTICAL E HORIZONTAL; ESTRU-TURA DOBRÁVEL OU RETRÁTIL, ACOMPANHADA DE BOLSA OU ES-TOJO, QUANDO PREVISTO PARA O MODELO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	04	409,33	1.637,32
Lote 08	INTERFACE DE ÁUDIO USB 24 BITS / 192 KHZ COM PHANTOM POWER; CONVERSÃO DE ÁUDIO DIGITAL COM	UN	04	379,33	1.517,32

Item	Descrição e requisitos mínimos	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
	RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 24 BITS E TAXA DE AMOSTRAGEM DE ATÉ 192 KHZ. MÍNIMO DUAS ENTRADAS DE ÁUDIO QUE PER-MITAM A CONEXÃO DE MICROFONES, POR XLR E/OU CONEXÕES COMBINADAS XLR/P10, COM COM-TROLES DE GANHO. PHANTOM POWER: ALIMENTAÇÃO DE 48 V (OU +48 V) PARA MICROFONES COMPA-TÍVEIS. SAÍDAS E MONITO-RAÇÃO: SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO, CONTROLES DE VOLUME E CONE-XÃO PARA MONITORAÇÃO DE ÁUDIO; MONITORAÇÃO DIRETA OU DE BAIXA LATÊNCIA; INTERFACE USB PARA UTILIZAÇÃO COM COMPU-TADOR, ACOMPANHADA DE CABO E INSTRUÇÕES DE OPE-RAÇÃO.				
Lote 09	SISTEMA DUPLO DE MICROFONES DE MÃO SEM FIO UHF CARDIOIDE COMPOSIÇÃO: CADA COMJUNTO DEVERÁ POSSUIR 2 MICROFONES DE MÃO SEM FIO E UM RECEPTOR CAPAZ DE RECEBER SIMULTA-NEAMENTE OS DOIS CANAIS; CAPTAÇÃO PADRÃO POLAR CARDI-OIDE NOS MICROFONES, PRÓPRIO PARA VOZ, COM OPERAÇÃO EM RADIOFREQUÊNCIA UHF; MICRO-FONES COM BATERIAS RECARRE-GÁVEIS E MEIOS ADEQUADOS PARA RECARGA; RECEPTOR ACOMPANHADO DE FONTE DE ALI-MENTAÇÃO. SAÍDAS: RECEPTOR COM SAÍDA DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM SONORIZAÇÃO OU INTER-FACES DE ÁUDIO, POR XLR E/OU P10 (6,35 MM); FREQUÊNCIAS OU CANAIS COMPATÍVEIS COM OPE-RAÇÃO SIMULTÂNEA DE AMBOS OS MICRO-FONES, COM CONTROLE DE NÍVEL OU AJUSTE EQUIVALENTE, HOMO-LOGAÇÃO ANATEL, GARANTIA MÍNI-MA 12 MESES.	UN	04	1.406,00	5.624,00
Lote 10	CÂMERA PTZ 4K PARA TRANS-MISSÃO AO VIVO COM ZOOM 20X; CAPTURA DE VÍDEO ULTRA HD 4K, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 × 2160 PIXELS; ZOOM DE 20 VEZES, PRE-FERENCIALMENTE ÓPTICO, COM FOCO AUTOMÁTICO E AJUSTES DE	UN	04	3.799,33	15.197,33

Item	Descrição e requisitos mínimos	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
	EXPOSIÇÃO E BALANÇO DE BRANCO; CONTROLE MOTORIZADO DE PANORÂMICA E INCLINAÇÃO (PTZ), COM CONTROLE REMOTO E POSIÇÕES PREDEFINIDAS; SAÍDAS - INTERFACES HDMI, IP (REDE ETHERNET) E USB, PERMIINDO INTEGRAÇÃO A EQUIPAMENTOS OU PLATAFORMAS DE TRANSMISSÃO AO VIVO; SUPORTE A STREAMING POR REDE, MEDIANTE PROTOCOLO APROPRIADO, COMO RTSP OU RTMP, OU SOLUÇÃO FUNCIONALMENTE EQUIVALENTE. ACES-SÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE RE-MOTO OU RECURSO DE CONTROLE EQUIVA-LENTE E DEMAIS ACES-SÓRIOS INDISPENSÁVEIS À OPE-RAÇÃO GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.				
Lote 11	DISCO RÍGIDO MECÂNICO (HDD) DE 2 TB: PORTÁTIL, NOVO E SEM USO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0. ALIMENTAÇÃO: DIRETAMENTE PE-LA PORTA USB, SEM NECESSI-DADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. COMPATIBILIDADE: WIN-DOWS 10 E WINDOWS 11. ACES-SÓRIOS: CABO USB COMPATÍVEL INCLUSO. GARANTIA: MÍNIMA 12 MESES.	UN	04	1.427,67	5.710,67

1.2. Os bens e serviços são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Os requisitos técnicos são mínimos. Admite-se configuração superior, desde que compatível com o ambiente e sem acréscimo de preço.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA VINCULAÇÃO AO PROJETO

2.1. A presente aquisição visa modernizar e recompor a infraestrutura de informática e comunicação, substituindo equipamentos obsoletos ou insuficientes e garantindo os recursos tecnológicos necessários à continuidade das atividades institucionais e do projeto, com maior eficiência, mobilidade e qualidade no processamento de informações e na produção audiovisual e está prevista no Plano de Trabalho do Projeto nº 947 – Comunidade Participativa no Redes de Cidadania – Coletivos Empreendedores em Ação - Convênio n° 5900.0119404.21.4, rubrica equipamentos e material permanente nacional.

2.2. Os quantitativos foram definidos com base nas solicitações de compras nºs:

Lote 01 – PC 54426/2026; Lote 02 – PCs 47406/2026 (6 un.) e 60161/2026 (8 un.); Lotes 03, 04 e 06 – PC 47267/2026; Lote 05 – PCs 47267/2026 (12 un.) e 60161/2026 (2 un.); Lotes 07, 08, 09, 10 e 11 – PC 60161/2026.

3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

3.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de linha de produção corrente, com todos os componentes, cabos, fontes e acessórios necessários ao funcionamento, compatíveis com a rede elétrica 110/220V – bivolt automático, exceto quanto à impressora (Lote 03), que poderá operar em 127V.

3.3. O sistema operacional e os softwares embarcados serão fornecidos em português, com licença de uso em nome da FEST ou da ICT apoiada, o que será confirmado quando da emissão da autorização e fornecimento.

3.4. Os equipamentos de telecomunicações deverão possuir certificado de homologação da Anatel.

3.5. Os bens deverão observar restrições de uso de substâncias perigosas, e a CONTRATADA promoverá a logística reversa de embalagens e equipamentos ao fim da vida útil (Lei nº 12.305/2010).

4. DA ENTREGA, DA INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1. Os bens serão entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, no Centro Universitário Norte do Espírito Santo – CEUNES/UFES, Rodovia BR-101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus/ES, CEP 29932-540, aos cuidados da Coordenadora do Projeto, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, mediante agendamento prévio com o responsável.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente na entrega e definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, após testes de funcionamento e conferência da configuração pela equipe técnica designada.

4.4. Os equipamentos rejeitados serão substituídos em até 10 (dez) dias corridos da notificação, sem custo para a CONTRATANTE.

4.5. A nota fiscal discriminará cada bem com marca, modelo, quantidade, valores e número de série (ou IMEI/identificador único de fábrica), permitindo o registro patrimonial e a identificação de que os bens se destinam à execução do Convênio nº 5900.0119404.21.4 – Petrobras/FEST/UFES. Bens sem número de série serão identificados por etiqueta ou código único fornecido pela CONTRATADA, sem prejuízo da garantia. O recebimento definitivo fica condicionado à conferência dessa identificação.

5. DA GARANTIA, DO SUPORTE E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

5.1. Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil, contados do recebimento definitivo, cobrindo peças, mão de obra e substituição de componentes, sem ônus de transporte para a CONTRATANTE.

5.2. Os chamados serão abertos por telefone, e-mail ou portal etc., em dias úteis, das 8h às 18h, com fornecimento de número de protocolo.

6. DO MODELO DE GESTÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A fiscalização técnica caberá a coordenação do projeto, assim como o acompanhamento geral.

6.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, na forma do Anexo IV.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Será selecionada a proposta de menor preço por lote que atenda aos requisitos mínimos deste Termo de Referência, observados os valores máximos do item 1.1.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor máximo aceitável foi estabelecido com base em pesquisa de mercado realizada em outubro e novembro de 2026, nos termos do art. 4º, I, do Decreto nº 8.241/2014, mediante cotações diretas com fornecedores, conforme memória de cálculo constante do processo.

8.2. Os valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados foram desconsiderados, conforme justificativa registrada no processo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta do Projeto nº 947 – Comunidade Participativa no Redes de Cidadania – Coletivos Empreendedores em Ação, Convênio nº 5900.0119404.21.4, rubricas “Equipamentos e Material Permanente” (Lotes 01 a 03 e 05 a 11) e material de consumo (Lote 04), conforme o Plano de Trabalho vigente.

Pedidos de Compras Conveniar nºs 54426/2026, 47406/2026, 47267/2026 e 60161/2026.

Vitória – ES, 19 de novembro de 2026.

Marielce de Cássia Ribeiro Tosta
Coordenadora do Projeto nº 947 – responsável pela especificação técnica

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

(em papel timbrado do interessado)

À Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST
Ref.: Seleção Pública de Fornecedores nº 037/2026 – FEST

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [___], por seu representante legal, [nome, CPF], DECLARA, sob as penas da lei:

I – que inexiste fato impeditivo à sua habilitação e que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública (CEIS e CNEP), nem suspensa do direito de participar de seleções ou de contratar com a FEST (art. 19, V, do Decreto nº 8.241/2014);

II – que conhece e aceita integralmente as condições do Edital e de seus anexos e que sua proposta abrange todos os custos necessários à execução do objeto;

III – que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição);

IV – que não possui administrador ou sócio com poder de direção com relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da FEST, com dirigente da ICT apoiada, com o coordenador do projeto ou com membro da Comissão de Seleção (art. 34 do Decreto nº 8.241/2014);

V – que não utiliza trabalho degradante ou forçado e cumpre a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental;

VI – que conhece o Código de Ética e Normas de Conduta da FEST e se compromete a não praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013;

VII – que elaborou sua proposta de forma independente, sem consulta, acordo ou troca de informações com outros participantes;

VIII – que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, ciente das consequências civis, administrativas e penais da falsidade.

[Local e data].

[Nome, CPF e assinatura do representante legal]
[Razão social]

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do interessado)

À Comissão de Seleção da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST
Ref.: Seleção Pública de Fornecedores nº 037/2026 – FEST

Razão social / CNPJ	
Endereço	
Telefone / e-mail	
Representante legal (nome, CPF, cargo)	
Dados bancários (banco, agência, conta)	
Optante pelo Simples Nacional?	( ) Sim ( ) Não

Apresentamos proposta para o fornecimento dos bens e serviços de TIC abaixo, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item	Marca, modelo, part number e configuração	Unid.	Qtd.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)

Valor total da proposta: R$ [___] ([valor por extenso]).

Prazo de entrega: [___] dias úteis.

Garantia: [___] meses, prestada por [fabricante / rede autorizada], com os níveis de serviço do Anexo I.

Comprovações anexas: catálogos/fichas técnicas, resultado de benchmark e certificado Anatel, quando aplicáveis.

Validade da proposta: [60 (sessenta)] dias, contados da data-limite para apresentação.

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, e que atendemos a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos aceitar as correções de erros aritméticos eventualmente promovidas pela Comissão, mantidos os preços unitários ofertados.

[Local e data].

[Nome, CPF e assinatura do representante legal]
[Razão social]

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº [___/ANO] – FEST, DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, fundação de apoio credenciada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, salas 301 a 306, Ed. América, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-380, neste ato representada por seu Superintendente, [NOME, CPF nº ___], doravante denominada CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [___], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [NOME, cargo, CPF nº ___], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da Seleção Pública de Fornecedores nº [XXX/ANO] – FEST, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este contrato decorre da Seleção Pública de Fornecedores nº 037/2026 – FEST, homologada pelo Superintendente da FEST, e rege-se pelo Decreto nº 8.241/2014, pela Lei nº 8.958/1994, pelo Decreto nº 7.423/2010, pelas normas do Convênio nº 5900.0119404.21.4, celebrado entre Petrobras, FEST e UFES, por suas cláusulas e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é o fornecimento dos bens do(s) Lote(s) [___] da Seleção Pública nº 037/2026, com garantia técnica e suporte nas condições do Termo de Referência, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

Item	Marca, modelo e configuração	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
[01]	[___]	[un]	[__]	[__]	[__]

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Seleção Pública nº 037/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da CONTRATADA. Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem, este contrato, o Termo de Referência, o Edital e a proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é contado da assinatura até 28/12/2026, data de término da vigência do Convênio nº 5900.0119404.21.4, e compreende a entrega, a instalação, o recebimento definitivo e o pagamento.

3.2. As obrigações de garantia, suporte técnico e níveis de serviço subsistem pelo prazo previsto no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo, independentemente do término da vigência.

3.3. A vigência deste contrato, incluídas eventuais prorrogações, não ultrapassará a vigência do Convênio nº 5900.0119404.21.4, ressalvados os prazos de garantia. A entrega, o recebimento definitivo, a emissão da nota fiscal e o pagamento ocorrerão dentro da vigência do Convênio.

3.4. A prorrogação dependerá de termo aditivo, de justificativa nos autos, de manifestação favorável do coordenador do projeto e da comprovação de disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total deste contrato é de R$ [___] ([valor por extenso]), conforme proposta da CONTRATADA.

4.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros e quaisquer despesas necessárias à execução integral do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O preço é fixo e irreajustável.

5.2. Ocorrendo fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a prestação de uma das partes, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido mediante requerimento fundamentado e comprovação documental, observados os arts. 478 a 480 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DA INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. A entrega, a instalação e o recebimento observarão as condições, os prazos e os locais definidos no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo dependerá de testes de funcionamento e da conferência da configuração pela equipe técnica designada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pela coordenação do projeto, mediante crédito na conta indicada pela CONTRATADA.

7.2. A nota fiscal será emitida em nome da FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, CNPJ nº 02.980.103/0001-90, com indicação do número deste contrato e do Projeto nº 947 e do Convênio nº 5900.0119404.21.4, com o número de série de cada bem, e acompanhada de prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

7.3. Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal ou nos documentos que a acompanham, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado a partir da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação aplicável às pessoas jurídicas de direito privado [, inclusive ___]. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional apresentará, com a nota fiscal, declaração dessa condição, para fins de não incidência das retenções cabíveis.

7.5. A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autoriza a retenção do pagamento por prestação já executada, mas a CONTRATADA será notificada para regularizar-se em [10 (dez)] dias, sob pena de extinção do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação pro rata do IPCA/IBGE, entre a data prevista e a do efetivo pagamento, custeada com recursos próprios da CONTRATANTE, vedada a utilização de recursos do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo coordenador do Projeto nº 947 ou por fiscal por ele indicado e designado pela FEST, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o necessário à regularização das falhas observadas.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nem implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA manterá preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando nome, telefone e e-mail em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

a) executar o objeto conforme o Edital, o Termo de Referência e sua proposta, com qualidade e nos prazos ajustados;

b) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;

c) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, à UFES ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato;

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade ou fato que possa comprometer a execução, e atender às suas determinações;

f) observar o Código de Ética e Normas de Conduta da FEST, disponível em www.fest.org.br;

g) ressarcir a CONTRATANTE das despesas e condenações que vier a suportar, inclusive honorários advocatícios, em razão de atos ou omissões da CONTRATADA, assegurado o direito de regresso;

h) entregar as licenças em nome da FEST ou da UFES, conforme indicado pela CONTRATANTE, com as respectivas chaves, quando houver;

i) não acessar, copiar ou reter dados armazenados nos equipamentos durante a garantia, observando a Lei nº 13.709/2018;

j) promover a logística reversa dos equipamentos e embalagens (Lei nº 12.305/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) acompanhar e fiscalizar a execução, notificando a CONTRATADA, por escrito, das falhas constatadas e fixando prazo para sua correção;

c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

d) receber o objeto e efetuar o pagamento nas condições ajustadas, com as retenções tributárias cabíveis;

e) aplicar as penalidades contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA prestará garantia pelo prazo e nas condições do Termo de Referência, observando os prazos de atendimento e de solução da tabela de níveis de serviço.

11.2. A mídia de armazenamento substituída em garantia permanecerá em poder da CONTRATANTE, sem ônus.

11.3. O término da vigência ou a extinção do contrato não desobriga a CONTRATADA da garantia dos bens já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação do fornecimento.

12.2. É vedada a cessão ou a transferência, total ou parcial, deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, para acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado [– ou 50% (cinquenta por cento), mantidos os preços unitários contratados.

13.2. As alterações dependerão de justificativa do coordenador do projeto e de disponibilidade de recursos no projeto.

13.3. Alterações que não modifiquem o objeto, o valor ou o prazo, como mudança de dados bancários ou de preposto, poderão ser registradas por apostila ou por comunicação escrita entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, por faltas leves que não acarretem prejuízo relevante;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

d) suspensão do direito de participar de seleções públicas e de contratar com a FEST pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3. As multas são independentes entre si e podem ser cumuladas com as demais penalidades, sem prejuízo da indenização por perdas e danos que excederem seu valor.

14.4. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual, se houver, ou cobrado judicialmente, devendo ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias da notificação.

14.5. A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os danos causados ao projeto e os antecedentes da CONTRATADA, cabendo recurso ao Superintendente da FEST no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser extinto:

a) por inexecução total ou parcial, cumprimento irregular ou atraso injustificado, ou descumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

b) por paralisação injustificada da execução;

c) por cessão, transferência ou subcontratação não autorizadas;

d) por desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;

e) por decretação de falência, dissolução da sociedade ou alteração social que prejudique a execução;

f) por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução;

g) por atraso superior a [60 (sessenta)] dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo se decorrente de fato alheio à sua vontade;

h) pela prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

i) por acordo entre as partes;

j) pela extinção, suspensão ou não renovação do instrumento de origem dos recursos, ou pela interrupção dos repasses ao projeto, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para a CONTRATANTE além do pagamento do que tiver sido regularmente executado.

15.2. Extinto o contrato por culpa da CONTRATADA, esta receberá apenas o valor correspondente ao que tiver sido regularmente executado e aceito, deduzidos as multas e os prejuízos apurados, sem prejuízo das demais penalidades.

15.3. Extinto o contrato sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida pelo que tiver sido comprovadamente executado até a data da extinção.

15.4. A extinção será formalizada por notificação escrita e motivada, assegurado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, salvo em situação de urgência devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A CONTRATADA manterá sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão deste contrato, relativas à CONTRATANTE, à [ICT apoiada], ao projeto e aos seus participantes, que somente poderão ser utilizadas para a execução do objeto.

16.2. A CONTRATADA somente poderá revelar informações confidenciais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE ou por determinação legal ou judicial, hipótese em que comunicará previamente a CONTRATANTE e revelará apenas o estritamente exigido.

16.3. Não são confidenciais as informações que já eram de domínio público, que se tornarem públicas sem culpa da CONTRATADA ou que comprovadamente já estavam em sua posse antes da contratação.

16.4. A CONTRATADA responde pela observância do sigilo por seus sócios, empregados, prepostos e subcontratados e devolverá ou eliminará, ao término do contrato, as informações confidenciais em seu poder.

16.5. As obrigações desta cláusula subsistirão por 5 (cinco) anos após a extinção do contrato e não impedem o acesso dos órgãos de controle nem a divulgação exigida pelas normas de transparência aplicáveis à FEST (art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais relacionados a este contrato.

17.2. Quando tratar dados pessoais em nome da CONTRATANTE, a CONTRATADA atuará como operadora e deverá:

a) tratá-los somente conforme as instruções da CONTRATANTE e para a execução do objeto;

b) adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a protegê-los;

c) restringir o acesso a pessoas que necessitem conhecê-los e estejam sujeitas a sigilo;

d) comunicar à CONTRATANTE, em até [2 (dois)] dias úteis, qualquer incidente de segurança;

e) eliminar ou devolver os dados ao término do contrato, salvo obrigação legal de guarda.

17.3. A CONTRATADA responde pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE

18.1. As partes comprometem-se a não praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, a não oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a dirigentes ou empregados da CONTRATANTE, a servidores da UFES, a empregados da Petrobras ou a terceiros relacionados ao projeto, e a comunicar à outra parte qualquer situação de conflito de interesses de que tenham conhecimento. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir as Leis Anticorrupção referidas na Cláusula Décima do Convênio nº 5900.0119404.21.4 e o Guia de Conduta Ética para Fornecedores da Petrobras.

18.2. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE qualquer alteração superveniente que configure a relação de parentesco vedada pelo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

19.1. A CONTRATADA compromete-se a não adotar práticas de trabalho análogo ao de escravo nem de trabalho infantil, observando o art. 7º, XXXIII, da Constituição e a legislação trabalhista.

19.2. A CONTRATADA compromete-se a proteger e preservar o meio ambiente, observando a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, inclusive quanto à destinação adequada de resíduos e embalagens.

19.3. A CONTRATADA observará os princípios morais e éticos que regem a atuação da CONTRATANTE e dará ciência deles aos seus empregados envolvidos na execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACESSO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

20.1. A CONTRATADA permitirá o livre acesso de empregados da CONTRATANTE, de servidores da UFES, da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e dos órgãos de controle interno e externo, inclusive do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União, aos documentos e registros relacionados a este contrato, e os manterá pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após sua extinção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

21.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Projeto nº 947 – Comunidade Participativa no Redes de Cidadania – Coletivos Empreendedores em Ação, executado com recursos do Convênio nº 5900.0119404.21.4 (Petrobras/FEST/UFES), rubrica [Equipamentos e Material Permanente ou material de consumo, conforme o lote].

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz do Decreto nº 8.241/2014, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

22.2. As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, admitido o e-mail indicado por cada uma delas.

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

22.4. E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Vitória/ES, [data].

_____ **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST** [NOME] – Superintendente CONTRATANTE	_____ [RAZÃO SOCIAL] [NOME] – [cargo] CONTRATADA

[Testemunhas, se houver: nome e CPF]